



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (ECFP) com as Conclusões dos Trabalhos de Revisão/Procedimentos de Auditoria às Demonstrações Financeiras do Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses (PCTP/MRPP) referentes ao ano de 2009

PARTIDO COMUNISTA DOS TRABALHADORES PORTUGUESES – PCTP/MRPP

A. Considerações Gerais

1. Os procedimentos de auditoria adoptados na Revisão às Demonstrações Financeiras referentes ao ano de 2009 do **Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses**, doravante referido por PCTP/MRPP ou apenas Partido, contemplaram dois trabalhos distintos mas complementares:
 - (i) Aplicação de procedimentos de revisão analítica às principais rubricas das Demonstrações Financeiras efectuada pela ECFP;
 - (ii) Exame com aplicação de procedimentos de revisão limitada efectuado por AB – António Bernardo – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Unipessoal, Lda. (AB – António Bernardo), de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.
Para tanto, o referido exame simplificado consistiu na: (i) obtenção de confirmação de saldos e outras informações por parte de entidades cujos saldos/transacções foram considerados relevantes; (ii)

verificação do cumprimento do regime contabilístico de tratamento das receitas e despesas, designadamente no que diz respeito à aplicação, com as devidas adaptações, dos princípios aplicáveis ao Plano Oficial de Contabilidade (POC) e, em especial, à verificação da discriminação das receitas e despesas incorridas; (iii) análise da legalidade e conformidade dos documentos de receitas e dos documentos de despesas; (iv) verificação do pagamento das despesas e do recebimento das receitas; (v) aplicação dos procedimentos de revisão analítica às principais rubricas das demonstrações financeiras e (vi) aplicação de outros procedimentos de verificação e análise que permitiram verificar o grau de cumprimento por parte do Partido dos preceitos legais.

2. Este Relatório da ECFP baseia-se no relatório emitido por AB – António Bernardo, com data de 26 de Outubro de 2010, que se transcreverá sempre que a sua leitura seja indispensável para uma integral compreensão dos assuntos aqui tratados.
3. O Relatório de Auditoria que a ECFP ora envia à apreciação do **PCTP/MRPP**, para além de apresentar, na Secção B, uma análise às Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2009, sintetiza, na Secção C, as limitações constatadas/situações de impossibilidade de conclusão, erros ou incumprimentos detectados em resultado do trabalho de análise efectuado pela ECFP e por AB – António Bernardo às contas da actividade do Partido em 2009. Na Secção D é apresentada a Conclusão formal do trabalho e na secção E é apresentada a Ênfase, no âmbito da Conclusão.
4. A ECFP solicita ao PCTP/MRPP que comente cada um dos Pontos cujas conclusões são sinteticamente apresentadas nas Secções B e C deste Relatório. Se não for facultada documentação adicional ou os esclarecimentos suplementares considerados necessários, manter-se-ão no Parecer as conclusões constantes deste Relatório.
5. De entre as incorrecções, situações anómalas e de falta de informação identificadas pela ECFP e por AB – António Bernardo no decurso dos trabalhos de auditoria às Contas Anuais de 2009, salienta-se, pela sua materialidade e gravidade, as seguintes:

- O resultado negativo do exercício está subavaliado pelo facto de não terem sido registadas coimas aplicadas pelo Tribunal Constitucional. Passivo e Capitais Próprios negativos também significativamente subavaliados (ver Ponto 1 da Secção C)
- É impossível à ECFP confirmar a origem das receitas do Partido (ver Ponto 2 da Secção C);
- Foi identificado um donativo em numerário de montante acima do limite legal (ver Ponto 3 da Secção C);
- Subsiste a incerteza quanto à natureza do saldo de Caixa registado no Balanço em 31 de Dezembro de 2009 (ver Ponto 4 da Secção C);
- Existem pagamentos em numerário de montante acima do limite legal (ver Ponto 5 da Secção C);
- Existe um empréstimo de um dirigente que pode configurar um donativo irregular ou ilegal (ver Ponto 6 da Secção C);
- Existem donativos em espécie que não foram reconhecidos nas Contas Anuais, não existindo informação suficiente para apurar o seu montante (ver Ponto 7 da Secção C);
- É impossível à ECFP confirmar o saldo de Bancos, pois não foi obtida resposta ao pedido de confirmação de saldos e de outras informações junto da Instituição de Crédito com que o Partido trabalha (ver Ponto 8 da Secção C);
- É impossível à ECFP apurar o montante de coimas, juros e custas, que eventualmente o Partido venha a ter de pagar, inerentes ao atraso na entrega de impostos retidos (ver Ponto 9 da Secção C);
- É impossível à ECFP confirmar que foram registados todos os custos e proveitos relacionados com acções, por não ter sido entregue a Lista de Acções e dos Meios utilizados em cada acção (ver Ponto 10 da Secção C);
- Existem deficiências no suporte documental de despesas e receitas (ver Ponto 11 da Secção C);
- Existem saldos relativos às Campanhas Eleitorais ocorridas em 2009, que ainda não foram regularizados (ver Ponto 12 da Secção C); e
- Existem deficiências no processo de prestação de contas (ver Ponto 13 da Secção C).

B. Informação Financeira

1. As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2009 do PCTP/MRPP e submetidas à apreciação do Tribunal Constitucional compreendem o Balanço (que evidencia um total de activo de 23.210 euros e um total de capital próprio negativo de 20.764 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 30.003 euros), a Demonstração dos Resultados relativos ao ano findo em 31 de Dezembro de 2009 (que evidencia um total de proveitos de 62.778 euros e um total de custos de 92.781 euros) e o Anexo com as correspondentes Notas explicativas.

Balanço em 31 de Dezembro de 2009

ACTIVO	31-12-2009	31-12-2008
Imobilizado		
Imobilizado Corpóreo	6.940	25.757
Amortizações Acumuladas	-6.477	-18.857
	<u>463</u>	<u>6.900</u>
Dívidas de terceiros		
Estado e outros entes públicos	<u>8.231</u>	<u>-</u>
Disponibilidades		
Dep. Bancários	4.087	887
Caixa	10.429	5.113
	<u>14.516</u>	<u>6.000</u>
	<u>23.210</u>	<u>12.900</u>
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO	31-12-2009	31-12-2008
Capital Próprio		
Resultados Transitados	9.239	14.574
Excedente/(Défice) do Exercício	-30.003	-5.335
	<u>-20.764</u>	<u>9.239</u>
Passivo		
Dívidas a Terceiros – Médio/Longo Prazo		
Fornecedores de Imobilizado	<u>-</u>	<u>2.308</u>
	<u>-</u>	<u>2.308</u>
Dívidas a Terceiros		
Outros empréstimos obtidos	30.000	-
Fornecedores c/c	1.049	480
Fornecedores de Imobilizado	614	-
Estado e outros entes públicos	55	-
Outros Credores	11.682	682
	<u>43.400</u>	<u>1.162</u>
Acréscimos e Diferimentos		
Proveitos Diferidos	574	191
	<u>574</u>	<u>191</u>
	<u>23.210</u>	<u>12.900</u>

Demonstração dos Resultados relativos ao ano findo em 31 de Dezembro de 2009

	2009	2008
Proveitos e Ganhos		
Quotas e donativos	9.793	3.711
Subsídios à exploração	34.686	-
Proveitos suplementares e outros	4.155	-
Proveitos e ganhos extraordinários	14.144	-
	<u>62.778</u>	<u>3.711</u>
Custos e Perdas		
Fornecimentos e Serviços Externos	13.807	5.212
Amortizações	1.388	1.388
Impostos	219	17
Outros custos operacionais	57.965	-
Custos e Perdas Financeiras	585	408
Custos e Perdas Extraordinárias	18.817	2.021
	<u>92.781</u>	<u>9.046</u>
RESULTADO	<u>-30.003</u>	<u>-5.335</u>

2. As Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios de 2009 e 2008 são dificilmente comparáveis. As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2008 reflectem apenas o efeito da actividade corrente do Partido. As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2009 reflectem o efeito da actividade corrente do Partido e, também, o efeito das actividades de Campanha desenvolvidas pelo Partido, no âmbito da Eleição dos Deputados Portugueses ao Parlamento Europeu, realizada em 7 de Junho de 2009, da Eleição dos Deputados à Assembleia da República, realizada em 27 de Setembro de 2009 e da Eleição para os Órgãos das Autarquias Locais, realizada em 11 de Outubro de 2009.

Face ao exposto, os resultados apurados nesses exercícios decompõem-se da seguinte forma:

	2009	2008
RESULTADO DA ACTIVIDADE CORRENTE	23.807	-8.896
RESULTADO DA ACTIVIDADE CAMPANHA – Parlamento Europeu 2009	-5.779	-
RESULTADO DA ACTIVIDADE CAMPANHA – Assembleia da República 2009	-39.015	-
RESULTADO DA ACTIVIDADE CAMPANHA – Autárquicas 2009	-9.016	-
	<u>-30.003</u>	<u>-8.896</u>

O défice obtido no exercício de 2009 deve-se, essencialmente, aos prejuízos obtidos com as Campanhas Eleitorais ocorridas no ano 2009, apresentando a actividade corrente um resultado positivo. Não foram detectadas diferenças entre as Contas das Campanhas que foram apresentadas e as incluídas nas Contas Anuais (ver Ponto 7 desta Secção).

3. O "Balanço" do PCTP/MRPP reportado a 31 de Dezembro de 2009 apresenta "Activos Totais Líquidos" de 23.210 euros (12.900 de euros em 31.12.2008). Destacam-se, pela sua materialidade, os saldos das seguintes rubricas:

- "Imobilizações Corpóreas" – valor líquido de amortizações – (463 euros em 2009; 6.900 euros em 2008). O bem relevado nesta rubrica respeita apenas a uma fotocopiadora. Em 2009 foi efectuada a confirmação física dos bens de imobilizado. Em consequência, foi efectuada uma regularização de diversos saldos referentes a bens inexistentes, o que justifica a redução do saldo em relação ao ano anterior. A referida regularização de saldos foi efectuada em contrapartida de resultados (correções relativas a exercícios anteriores), tendo sido anulado o montante de 18.817 euros ao custo de aquisição do imobilizado e o montante de 13.767 euros às respectivas amortizações acumuladas.
- "Estado e Outros Entes Públicos" – (8.231 euros). O saldo desta rubrica é referente ao pedido de restituição do IVA suportado na Campanha para a Assembleia da República de 2009 (6.733 euros) e na Campanha para as Autárquicas de 2009 (1.498 euros), que ainda não foi recebido.

Solicita-se que o Partido informe se já foi, entretanto, reembolsado desses montantes e que envie prova documental dos valores recebidos dos Serviços do IVA.

- "Depósitos Bancários" – (4.087 euros em 2009; 887 euros em 2008). O saldo desta rubrica é referente a duas contas bancárias abertas no âmbito da actividade corrente do Partido e duas contas bancárias relativas a duas Campanhas (ver Ponto 12 da Secção C).

Até à data não foi recebida a confirmação de saldos e de outras informações da Instituição de Crédito com que o Partido trabalha (ver Ponto 8 da Secção C).

- “Caixa” – (10.429 euros em 2009; 5.113 euros em 2008). O saldo de caixa continua a ter origem numa série de levantamentos, efectuados em máquina ATM, sem que existam documentos a suportar esses levantamentos. A ECFP desconhece se o saldo de caixa corresponde a valores em numerário ou a despesas pagas que devessem ter sido reconhecidas como custos em exercícios anteriores ou no exercício de 2009 (ver Ponto 4 da Secção C).

Adicionalmente, os pagamentos efectuados pelo Partido em numerário, embora individualmente não sejam superiores a um salário mínimo nacional, no seu conjunto totalizam 6.148 euros, excedendo o limite previsto no n.º 2 do artigo 9.º da L 19/2003 (ver Ponto 5 desta Secção).

O saldo de caixa inclui, também, o montante de 54,55 euros referente a retenções na fonte, no âmbito da Campanha Eleitoral para a Assembleia da República em 2009, que ainda não foram entregues ao Estado (ver Ponto 9 da Secção C).

4. Os “Capitais Próprios” em 31 de Dezembro de 2009 apresentam um valor negativo de 20.764 euros, reflectindo um decréscimo acentuado em relação ao final do ano anterior (positivo em 9.239 euros em 31.12.2008), por força do resultado negativo obtido em 2009 (30.003 euros).

A capacidade do PCTP/MRPP em manter a sua actividade e em liquidar o seu passivo, sobretudo, para com Bancos (30.000 euros) e outros credores (11.682 euros), depende da obtenção de apoios que venham a ser prestados nomeadamente por filiados e simpatizantes, uma vez que os montantes incluídos no Activo se mostram insuficientes para permitir a liquidação do passivo (ver Secção E – Ênfase no âmbito da Conclusão a este Relatório de Auditoria).

5. O “Passivo” do PCTP/MRPP, em 31 de Dezembro de 2009, era de 43.974 euros (3.661 euros em 31.12.2008). Destaca-se, pela sua materialidade, o saldo das seguintes rubricas:
 - “Empréstimos bancários” – (30.000 euros). Empréstimo bancário obtido junto da Caixa Geral de Depósitos, através de livrança, com vencimento em 24 de Fevereiro de 2010. Conforme já referido acima, até à data não foi recebida a confirmação de saldos e de outras informações da

Instituição de Crédito com que o Partido trabalha (ver Ponto 8 da Secção C).

- "Fornecedores c/c" – (1.049 euros em 2009; 480 euros em 2008). O saldo é composto por vários fornecedores e refere-se a facturas emitidas em datas próximas do final do ano (água, electricidade, comunicações e contabilidade). Inclui também saldos de dois fornecedores de meios utilizados na Campanha para as Autárquicas de 2009 (ver Ponto 12 da Secção C):

<u>Entidade</u>	<u>2009</u>
PT comunicações	120,37
EPAL	<u>103,26</u>
	<u>223,63</u>

- "Outros Credores" – (11.682 euros em 2009; 682 euros em 2008). O aumento do saldo desta rubrica, no montante de 11.000 euros, refere-se a um empréstimo não remunerado, concedido ao Partido pelo dirigente [REDACTED]. A não remuneração pode condicionar a sua classificação como empréstimo, de acordo com jurisprudência do Tribunal Constitucional sobre o assunto (ver Ponto 6 da Secção C).
 - Não obstante não ser materialmente relevante, o saldo da rubrica de acréscimo e diferimentos (574 euros) inclui o montante de 500 euros relativo ao aluguer de espaço no âmbito da Campanha para as Eleições Autárquicas de 2009 (ver Ponto 12 da Secção C).
6. O resultado da actividade corrente do PCTP/MRPP, apurado em 2009, apresenta uma melhoria quando comparado com o exercício anterior, conforme se discrimina no quadro abaixo:

	2009	2008
Proveitos e Ganhos		
Prestação de Serviços		
Quotas	7.833	3.711
Donativos	1.960	-
Subsídios à Exploração	34.686	-
Proveitos e Ganhos Extraordinários	<u>14.144</u>	-
	<u>58.623</u>	<u>3.711</u>
Custos e Perdas		
Fornecimentos e Serviços Externos	13.807	5.212
Amortizações	1.388	1.388

Impostos	219	17
Custos e Perdas Financeiras	585	408
Custos e Perdas Extraordinárias	18.817	2.021
	<u>34.816</u>	<u>9.046</u>
Resultado da Actividade Corrente	<u>23.807</u>	<u>-5.335</u>

Pela leitura das Contas, a melhoria dos resultados da Actividade Corrente do Partido em 2009 é explicada essencialmente pela conjugação dos factores seguintes:

- Aumento do valor de "Quotas/Donativos" em 2009 (+6.082 euros). O Partido informou os auditores que não existe um valor estipulado para as quotas e o seu pagamento não é obrigatório.

As quotas e donativos não estão suportados documentalmente de forma adequada, não tendo sido possível aos auditores identificar as pessoas que efectuaram o pagamento de quotas e donativos (ver Ponto 2 da Secção C). Adicionalmente, existe um donativo efectuado em numerário por montante superior ao permitido por lei (ver Ponto 3 da Secção C).

- O montante relativo a "Subsídios à Exploração" (34.686 euros) é referente à Subvenção Estatal anual recebida da Assembleia da República.
- O montante reconhecido como "Proveitos e Ganhos Extraordinários" (14.144 euros) refere-se à regularização do saldo das amortizações acumuladas do imobilizado (13.767 euros), que foi anulado pelo facto de o imobilizado correspondente já não existir, e à regularização de saldos de fornecedores (377 euros).
- Aumento dos "Custos com Fornecimentos e Serviços Externos" (+8.595 euros), o qual incidiu, essencialmente, nas rubricas de Rendas e Alugueres, Deslocações e Estadas, Publicidade e propaganda e de Trabalhos Especializados. Solicita-se explicação para o crescimento destes custos em 2009.

Alguns custos com fornecimentos e serviços externos não estão suportados documentalmente de forma adequada (ver Ponto 11 da Secção C).

- A rubrica de "Custos e Perdas Extraordinários" (18.817 euros) refere-se ao valor da regularização do saldo do imobilizado (anulado pelo facto de o mesmo já não existir).

7. O reflexo nas contas anuais do Partido das actividades de Campanha relativas à Eleição dos Deputados Portugueses ao Parlamento Europeu, realizada em 7 de Junho de 2009, da Eleição dos Deputados à Assembleia da República, realizada em 27 de Setembro de 2009, e da Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais realizada em 11 de Outubro de 2009 é o seguinte:

	Contas	Contas		
	Campanha	anuais 2009	Diferença	Comentário
<u>Contas Parlamento Europeu</u>				
- Receitas				
Contribuições do Partido	6.000	0	6.000	Compensação em sede de consolidação
Angariação de fundos	1.250	1.250	0	
- Despesas	-7.029	-7.029	0	
- Resultado da Campanha	221	-5.779	6.000	

	Contas	Contas		
	Campanha	anuais 2009	Diferença	Comentário
<u>Contas Assembleia República</u>				
- Receitas				
Contribuições do Partido	45.748	0	45.748	Compensação em sede de consolidação
Donativos em espécie	2.745	2.745	0	
- Despesas	-41.760	-41.760	0	
- Resultado da Campanha	6.733	-39.015	45.748	

	Contas	Contas		
	Campanha	anuais 2009	Diferença	Comentário
<u>Contas Autárquicas</u>				
- Receitas				
Contribuições do Partido	10.529	0	10.529	Compensação em sede de consolidação
Donativos	160	160	0	
- Despesas	-9.176	-9.176	0	
- Resultado da Campanha	1.513	-9.016	10.529	

As receitas e as despesas das Campanhas Eleitorais realizadas em 2009 foram integralmente incluídas nas Contas Anuais de 2009.

C. Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria ou Incorreções, Anomalias e Incumprimentos Verificados Relativamente às Contas da Actividade Corrente do Partido

1. Resultado Negativo do Exercício Subavaliado – Não Registo de Coimas Aplicadas pelo Tribunal Constitucional. Passivo e Capitais Próprios Negativos Também Significativamente Subavaliados

O Partido está a fazer pagamentos em prestações de duas coimas aplicadas pelo Tribunal Constitucional, estando essas coimas a serem reconhecidas em custos apenas no momento dos pagamentos (foi reconhecido em 2008 o montante de 2.021 euros). O Tribunal Constitucional aplicou diversas coimas ao Partido, referentes à não prestação de contas do exercício de 2004 que, de acordo com o Acórdão n.º 236/08, de 22 de Abril, ascendem a 33.723 euros, à prestação de contas da Campanha para as Eleições Legislativas de Fevereiro de 2005 que, de acordo com o Acórdão n.º 417/07, de 18 de Julho, ascendem a 4.496,40 euros. Não se identificou o registo desses montantes nas contas.

A ECFP pergunta porque é que as coimas referentes às Contas de 2004 e às Legislativas de 2005, no valor global de 38.219,40 euros, não foram ainda reconhecidas como custo nas Contas de 2009 ou de anos anteriores.

Face ao exposto, a ECFP considera que os custos reflectidos nas Contas de 2009 e o Passivo constante do Balanço estão substancialmente subavaliados e os capitais próprios negativos também subavaliados em pelo menos 38.219,40 euros, podendo essa subavaliação ascender a um outro montante, que a ECFP não está em condições de quantificar neste momento.

Solicita-se a eventual contestação.

2. Impossibilidade de Confirmar a Origem das Receitas do Partido

No decurso da auditoria, não foi possível identificar a origem das receitas do Partido no montante de 3.886 euros, sendo 2.926 euros referentes a quotas e 960 euros referentes a donativos.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2009 emitido por AB – António Bernardo refere -§s 3.8.1, 3.8.1.2 e 3.8.1.3 - que:

"Na subconta 72.1.1 – Quotas Associados, que apresenta um saldo de 7.833,00€, continuam a não ser emitidos recibos referentes ao recebimento das quotas, pelo que não existe identificação dos pagadores, nem NIF nem número de militante. Como alguns pagamentos são efectuados através de transferência bancária (que não por ATM), o documento bancário identifica o nome do ordenante da transferência (mas apenas o nome).

As seguintes transferências não identificam sequer o nome:

Documento	
Nº Interno	Valor (€)
100002	150,00
100002	375,00
200002	250,00
300003	200,00
500002	250,00
600002	400,00
600003	250,00
800002	126,00
800003	75,00
900005	150,00
900005	300,00
900005	350,00
1000002	50,00
Total	2.926,00

"Não existindo qualquer documento que expresse a vontade do pagador, também não é possível determinar se, realmente, se trata do pagamento de quotas, se de donativos (a menos que o próprio pagador o expresse a sua vontade na transferência."

"Não existindo identificação, em algumas transferências, não é possível confirmar que não tenha sido efectuado por pessoa colectiva (situação que integra a previsão do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho)."

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2009 emitido por AB – António Bernardo refere -§ 3.8.2 - que:

"Na subconta 72.1.2 – Fundos, que apresentas um saldo de 1.960,00 € também não são emitidos recibos referentes aos donativos, pelo que uma vez mais, não é possível confirmar se não existem donativos efectuados por pessoas colectivas."

No que se refere a este Ponto, constatou-se que foi identificado o doador de 1.000,00 euros (ver Ponto 3 abaixo), pelo que o montante sem identificação do doador é apenas de 960,00 euros.

Face ao exposto, solicita-se o envio da informação e da documentação que permita a confirmação da natureza das receitas e a identificação de quem efectuou o pagamento das receitas obtidas. Sem essa informação, as situações descritas constituem donativos anónimos, o que contraria o disposto no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho (doravante apenas L 19/2003).

Adicionalmente, a falta dessa identificação implica violação do disposto no artigo 3.º da L 19/2003 e, eventualmente, caso se trate de donativos, do artigo 7.º da mesma Lei.

3. Donativo em Numerário Acima do Limite Legal

Os auditores identificaram que foi efectuado um donativo em numerário, no montante de 1.000,00 euros, o qual excede o limite de 25% do salário mínimo nacional, previsto no n.º 3 do artigo 3.º da L 19/2003. O Partido e o depositante emitiram uma declaração a informar sobre a devolução desse donativo. Contudo, até à data da realização da auditoria não foi identificado qualquer movimento bancário que confirme essa devolução.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2009 emitido por AB – António Bernardo refere -§ 3.8.2.2 - que:

"Verifica-se que foi efectuado um depósito de 1.000,00 €, em dinheiro, naquela conta bancária de "Fundos", tendo o Partido conseguido detectar quem o realizou, sendo emitida uma declaração do responsável financeiro do Partido, em como iria proceder à devolução da quantia de 1.000,00 € ao depositante e, contactado o depositante, este emitiu também uma declaração confirmando ter recebido, a título de devolução, o montante, de 1.000,00 €, por ele anteriormente depositado.

No entanto, tendo analisado os extractos bancários, tanto da conta de Fundos como da conta geral, não foi encontrado qualquer movimento em Maio ou por volta desse mês, no valor de 1.000,00 €, que possa ser considerado como tratar-se da devolução do valor depositado em dinheiro."

Solicita-se ao Partido o comprovativo bancário da devolução daquele montante, sem o qual a ECFP pode concluir que não foram cumpridos o n.º 2 e o n.º 3 do artigo 3.º da L 19/2003.

4. Incerteza Quanto à Natureza do Saldo de Caixa Registrado no Balanço em 31 de Dezembro de 2009

As "Demonstrações Financeiras" do Partido em referência ao exercício de 2009 incluem um saldo de caixa no montante de 10.429,02 euros (representa 44,93% do total do activo líquido). Tal como referido nos exercícios anteriores, existem indícios de que esse saldo corresponda a despesas pagas que, por não terem sido apresentados os documentos de suporte, não estão reconhecidos nas Contas como custos, como deveriam estar, estando, por isso, os activos sobreavaliados e os custos do exercício e capitais próprios subavaliados.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2009 emitido por AB – António Bernardo refere -§ 3.4.1.4 - que:

"O saldo de Caixa é de 10.429,02 € representa 44,93 % do total do activo líquido em 31 de Dezembro de 2009.

Este saldo, tal como já acontecia – mas em menor escala – no ano anterior, tem origem numa série de levantamentos efectuados em máquina ATM (Multibanco), sem que existam na contabilidade documentos arquivados, relativos a esses levantamentos, nem o motivo para tais levantamentos.”

A ECFP solicita informação adicional sobre a natureza do saldo de caixa e o envio da folha de caixa ou outro documento que suporte e decomponha o saldo referido e que ateste a sua utilização, movimentação e / ou depósito posterior.

A ausência de controlo sobre o saldo de caixa traduz violação do dever genérico de organização contabilística estabelecido no n.º 1 do artigo 12.º da L 19/2003.

Salienta-se que esta limitação já foi identificada nos Relatórios da ECFP sobre as Contas Anuais de 2005 a 2008.

5. Pagamentos em Numerário Acima do Limite Legal

O valor dos pagamentos efectuados por caixa, embora individualmente sejam inferiores a um salário mínimo mensal nacional, na sua totalidade ultrapassam o limite de 2% da subvenção estatal anual, estabelecido pelo n.º 2 do artigo 9.º da L 19/2003.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2009 emitido por AB – António Bernardo refere -§ 3.4.1.4 - que:

“Tendo em conta a quantidade de levantamentos efectuados através de ATM, por oposição ao saldo do banco, no final do ano, leva a crer que grande parte dos pagamentos é realizada por caixa (por exemplo os pagamentos relativos às deslocações e abastecimentos de combustível), em detrimento dos pagamentos realizados através de bancos.

O valor unitário dos pagamentos efectuados através do Caixa é sempre inferior a um salário mínimo mensal. Mas o seu total é de 6.148,16 € valor superior a 2% da subvenção estatal anual, ultrapassando assim o valor máximo anual admitido pelo nº 2 do artigo 9º da Lei nº 19/2003, de 20 de Junho.”

Solicita-se a eventual contestação

6. Empréstimo de um Dirigente – Eventual Donativo Irregular ou Ilegal

Em 2009, o Partido obteve um empréstimo não remunerado do dirigente ■■■■■■■■■■, no montante de 11.000,00 euros. De acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º da L 19/2003, é considerado receita o produto de empréstimos, nos termos das regras gerais da actividade dos mercados financeiros. O empréstimo referido não é remunerado, pelo que a ECFP considera que não estão reunidas as condições para que possa ser considerado empréstimo.

A este propósito é de referir que, o Tribunal Constitucional já referiu (Acórdão n.º 70/2009, ponto 6.2.29) serem lícitos os empréstimos de filiados ou simpatizantes dos Partidos políticos, desde que revistam a forma de um contrato de mútuo. Para tal, isso obriga a que tenham sido acordados por escrito com as assinaturas do mutuante e do (s) representante (s) legal (ais) do Partido, datas do prazo de pagamento e (ou) prestações acordado (as) e, muito importante, indicação clara da taxa de juro convencionada, condição que distingue o mútuo de um donativo que possa vir a ser considerado ilegal, já que há condicionantes legais para os donativos que a forma de um “empréstimo” poderia ajudar a tornear.

Assim, a ECFP solicita ao PCTP/MRPP a documentação de suporte do contrato de empréstimo, sob pena de se poder considerar aquele empréstimo como um donativo irregular ou ilegal, uma vez que tudo indica não ter sido cumprido o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º da L 19/2003 e no Acórdão referido.

Solicita-se uma resposta e uma eventual contestação.

7. Donativos em Espécie Não Reconhecidos Nas Contas – Receitas e Despesas Subavaliadas

O PCTP-MRPP enviou, com as contas rectificadas, uma declaração na qual menciona que lhe foram disponibilizadas três viaturas particulares, de militantes, para o seu serviço. Não foi identificado qualquer registo contabilístico relacionado com a cedência dessas viaturas.

Também não foi identificado qualquer registo relacionado com o arrendamento de instalações da Sede do Partido, pelo que se conclui que sejam cedidas gratuitamente.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas do Exercício findo em 31 de Dezembro de 2009 emitido por AB – António Bernardo refere -§ 3.7.1.1.2 – que :

“O PCTP-MRPP entregou, conjuntamente com as contas rectificadas, uma declaração na qual declara que, em 2009, foram utilizadas viaturas automóveis, de militantes do Partido, que as disponibilizaram para o efeito, com as seguintes matrículas:

██████████

██████████

██████████

Ora o teor desta declaração configura a existência de três donativos em espécie, que o PCTP-MRPP não reconheceu na sua contabilidade, nem declarou quando da entrega das contas anuais de 2009.

Devido ao facto de apenas numa das viaturas ser indicado o modelo e em relação a todas elas faltar o período de cedência, não é possível à auditoria calcular um preço de mercado para avaliar o montante atribuível a estes donativos em espécie.”

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas do Exercício findo em 31 de Dezembro de 2009 emitido por AB – António Bernardo refere -§ 3.7.1.1.5 – que :

“Verifica-se que continuam a não ser registados custos referentes ao aluguer das instalações da sede do Partido, na Rua da Palma, 159 – 2º D, em Lisboa. Mas também não se encontram registadas essas instalações no imobilizado, pelo que se conclui que aquelas instalações estão a ser cedidas gratuitamente, o que configura um donativo em espécie, o qual, por sua vez, não está a ser declarado, nem contabilizado.”

As situações configuram a existência de donativos em espécie, que não foram registados nas Contas e, relativamente aos quais, a ECFP não dispõe de informação suficiente para apurar o seu montante.

Solicita-se ao Partido que proceda à valorização dos bens referidos e envie para a ECFP o detalhe dessa valorização. O não registo dos donativos em espécie, bem como a sua valorização incorrecta, contraria o disposto no n.º 4 do artigo 3.º da L 19/2003.

8. Confirmação de Saldos e Outras Informações de Instituições de Crédito – Não Foi Obtida Resposta

A AB – António Bernardo, a pedido da ECFP, solicitou ao PCTP/MRPP o envio de pedido de confirmação dos saldos e de outras informações junto da Instituição de Crédito com que o Partido trabalha.

Até à data da emissão do relatório de AB – António Bernardo, os auditores não receberam resposta a esse pedido.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas do Exercício findo em 31 de Dezembro de 2009 emitido por AB – António Bernardo refere -§ 3.4.1.3 – que :

"Aguardamos a resposta à circularização bancária para confirmar o número de contas abertas e mantidas pelo Partido, os respectivos saldos, bem como para obter outros tipos de informações, como se existem outros tipos de depósitos, empréstimos, leasings, etc. e quem obriga o Partido."

Face ao exposto, solicita-se que seja obtida resposta ao pedido de confirmação de saldos e de outras informações enviado à Caixa Geral de Depósitos.

Esta limitação impede a ECFP de verificar se existem outros activos ou passivos/responsabilidades com o Banco, para além dos registados nas Contas do Partido referentes ao exercício de 2009.

9. Eventual Pagamento de Coimas, Juros e Custas Relativas a Atrasos na Entrega de Impostos Retidos

O Partido não procedeu, nos prazos legalmente estabelecidos para o efeito, à entrega ao Estado das retenções de impostos sobre o rendimento – trabalho independente, no montante de 54,55 euros, que se encontram em situação de mora.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas do Exercício findo em 31 de Dezembro de 2009 emitido por AB – António Bernardo refere -§ 3.6.1.4 – que:

"O saldo de 54,55 € refere-se ao valor de retenções efectuadas sobre rendimentos profissionais nas eleições legislativas, valor esse que já devia ter sido entregue ao Estado em Outubro de 2009, pelo que o seu valor se encontra em mora (e está reflectido em caixa)."

A ECFP pergunta se o Partido já procedeu à regularização da situação em 2011? Se porventura foi notificado do eventual pagamento de juros e coimas? E em caso afirmativo, qual o montante?

A situação, para além de poder acarretar custos ao Partido devido a mora fiscal, constitui a não observância do dever genérico de organização contabilística consagrado no n.º 2 e na alínea b) do n.º 3 do artigo 12.º da L 19/2003 e, eventualmente, um incumprimento da legislação fiscal.

Solicita-se a eventual contestação.

10. Não Apresentação da Lista dos Meios Utilizados em Cada Acção – Impossibilidade de Confirmar que Todos os Custos e Proveitos Relacionados com Acções foram Registados

O Partido não apresentou, até à data de entrega das contas anuais, a lista das Acções de Propaganda Política realizadas bem como os Meios nelas utilizados, que tivessem envolvido um custo superior a um salário mínimo nacional.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas do Exercício findo em 31 de Dezembro de 2009 emitido por AB – António Bernardo refere -§ 3.9 – que:

"O PCTP-MRPP não entregou quaisquer listas, quer de Acções quer de Meios.

Através das despesas apresentadas, sabemos que foram alugadas salas no total de 1.469,00 €, equipamentos de audiovisuais no total de 1.080,00 €, refeições e bebidas em hotel, relacionadas com eventos, no total de 794,80 €, assim como foram apresentadas despesas, no total de 2.142,00 € referentes a tempos de antena.

Através dos meios de comunicação social, a ECFP elabora uma lista de acções, a qual apresenta apenas duas acções: Uma referente ao site do Partido e outra relativa a Conferência Nacional, realizada em 8 de Março de 2009, no Hotel Roma.

Nas contas anuais do Partido é feita referência ao aluguer de sala no Hotel Roma, por 475,00 €."

Face ao exposto, a ECFP solicita ao Partido o envio da lista das acções de propaganda política realizadas com a respectiva descrição detalhada e integral e dos meios nelas utilizados, devidamente quantificados e com a indicação do seu custo efectivo e de eventuais receitas envolvidas. Essa lista deverá poder ser cruzada com as despesas incorridas em cada uma das acções, com as facturas respectivas e com as receitas, caso existam.

A ausência da referida lista não permite aferir se todos os custos e proveitos estão integralmente registados nas Contas anuais do Partido.

A não apresentação da Lista de Acções e dos Meios implica o não cumprimento do dever de comunicação previsto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 16.º da Lei Orgânica n.º 2/2005 e no Regulamento 55/2007, de 12 de Março, da ECFP.

11. Deficiências no Suporte Documental de Despesas e Receitas

Conforme referido no Ponto 2 desta Secção, verifica-se que não são emitidos recibos em relação às quotas e donativos recebidos. Esse procedimento não permite aferir se as receitas se referem apenas a quotas ou também a donativos. Adicionalmente, não foi preparada uma lista com a identificação dos filiados que efectuaram o pagamento das quotas e donativos.

No decurso da auditoria, foram também identificadas despesas que não estão suportadas documentalmente de forma adequada.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas do Exercício findo em 31 de Dezembro de 2009 emitido por AB – António Bernardo refere -§ 3.7.1 – que:

"Na subconta 62.2.12.1 – Gasolina, são lançados diversos abastecimentos de viaturas. Por um lado, este tipo de despesas não pode ser aceite, uma vez

que o PCTP-MRPP não possui no seu imobilizado qualquer viatura, pelo que o abastecimento é efectuado em viaturas particulares.

Por outro lado, os abastecimentos de viaturas correspondem a deslocações efectuadas por particulares, que se presume ao serviço do Partido. Nesse caso, em vez de abastecimentos, devem ser apresentadas despesas de deslocação em viatura particular, sendo para o efeito elaborado um mapa de deslocação com o nome de quem fez a deslocação e a matrícula da sua viatura, o percurso, com o número de quilómetros percorridos e o motivo da deslocação.”

“A subconta 62.2.19.4.2 – Aluguer de Equipamento c/IVA N/Dedutível, regista apenas uma despesa, no valor de 1.080,00 €, cuja factura relativa ao aluguer de equipamento audiovisual não discrimina os equipamentos alugados.”

“Na subconta 62.2.27.1.2 – Despesas de Alimentação, o lançamento 300006 (diário 6), no valor de 768,00 € é suportado por documento referente a 48 refeições no Hotel Roma, mas não indica qual o evento em que foram fornecidas as refeições.”

“Na subconta 62.2.27.1.4 – Despesas Transporte Eventuais foram lançadas diversas despesas suportadas por bilhetes de autocarro, no total de 217,00 €, mas nenhuma indica as razões da deslocação em transporte público, nem o percurso, ou os pontos de partida e de chegada.”

“Nesta subconta 62.2.33.3.2 - Tempos de Antena, nenhum dos documentos, no total de 2.142,00 € discrimina os trabalhos realizados, o número de horas das gravações ou o número de minutos do produto final. Por outro lado, o Partido poderia acrescentar as datas e os canais (televisão) ou postos (de rádio) e datas em que foram difundidos os tempos de antena.”

As situações referidas podem traduzir o não cumprimento do dever genérico de organização contabilística consagrado no n.º 2 e na alínea b) do n.º 3 do artigo 12.º da L 19/2003.

Solicita-se a eventual contestação.

12. Saldos Relativos às Campanhas Eleitorais de 2009 Ainda não Regularizados

As Contas Anuais de 2009 incluem os saldos seguintes relacionados com as Campanhas Eleitorais ocorridas no exercício:

Conta Nº	Designação	Saldo	
		Débito (€)	Crédito (€)
12.3.1	CGD – Autárquicas Nacional	15,01	
12.3.2	CGD – Autárquicas Lisboa	502,49	
22.1.1.07.01	PT Comunicações, S.A.		120,37
22.1.1.07.02	EPAL, S.A.		103,26
24.3.7.2	IVA a Recuperar – Legislativas	6.732,77	
24.3.7.2	IVA a Recuperar - Autárquicas	1.498,42	
27.3.9.4.1	Acréscimo Custos Autárquicas - Lis.		500,00
	Total	8.748,69	723,63

Relativamente aos saldos indicados, solicita-se ao PCTP/MRPP a informação seguinte:

- Documento da CGD que comprove o cancelamento das contas bancárias afectas às Eleições Autárquicas de 2009;
- Evidência do pagamento posterior das dívidas aos fornecedores identificados, o qual foi assumido pelo Partido;
- Evidência de que os custos com aluguer de espaço, no âmbito da Campanha para as eleições autárquicas de 2009, no montante de 500,00 euros, foram reconhecidos nas Contas dessa Campanha.
- Comprovação de que os valores a receber de IVA referentes às Autárquicas e Legislativas foram recebidos. Envio da respectiva documentação de suporte.

Acresce que o não pagamento das dívidas aos fornecedores das Campanhas pode indiciar que as mesmas tenham sido perdoadas, o que representa o recebimento de donativos em espécie de pessoas colectivas, ou que tenham sido pagas por terceiros, o que representa donativos indirectos. Essas situações podem traduzir o não cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 8.º e alínea c) do n.º 3 do mesmo artigo da L 19/2003.

13. Deficiências no Processo de Prestação de Contas

O Partido não entregou à ECFP alguns dos elementos que fazem parte da prestação de contas.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas do Exercício findo em 31 de Dezembro de 2008 emitido por AB – António Bernardo refere -§ 3.1 – que:

"O Partido não entregou à ECFP o relatório de gestão, a identificação das entidades não consolidadas, que, no caso do PCTP-MRPP, seria uma declaração em como não tem entidades a consolidar, actas de aprovação das contas pelos órgãos competentes, demonstração de fluxos de caixa e seu anexo, lista de donativos, nem mapas de acções de angariações de fundos, documentos previstos no Regulamento nº 65/2007, de 27 de Abril de 2007 (...)."

Face ao exposto conclui-se que não foi cumprida a exigência prevista no n.º 2 do artigo 12.º da L 19/2003 e no Regulamento 65/2007, de 27 de Abril.

Solicita-se a eventual contestação.

D. Conclusão

Com base no trabalho efectuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, a ECFP considera que, pela materialidade do efeito da situação referida no Ponto 1 da Secção C, dos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações de âmbito apresentadas nos Pontos 2, 4, 6 a 10 e 12 da Secção C e ainda quanto a outras situações de incumprimento legal referidas nos Pontos 3, 5, 11 e 13 da Secção C, as Demonstrações Financeiras apresentadas pelo **Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses** com referência ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2009 não representam adequadamente a situação financeira do Partido nessa data, nem os resultados apurados no exercício então findo.

Esta conclusão será alterada no Parecer, se vier a ser facultada à ECFP documentação adicional ou esclarecimentos suplementares, relativamente a

cada uma das limitações de âmbito, situações anómalas e incumprimentos descritos ao longo deste Relatório.

E. Ênfases

Sem afectar a conclusão expressa na Secção anterior, chama-se a atenção para as situações seguintes:

1. Os capitais próprios do **Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses** apresentam um valor negativo de 20.764 euros, a que se deverá acrescer o montante de 38.219,40 euros de coimas referentes às Contas de 2004 e às Legislativas de 2005, que não foram reconhecidas como custo nas Contas de 2009 ou de anos anteriores. A capacidade do Partido em continuar a sua actividade e em liquidar os seus Passivos, designadamente para com o Tribunal Constitucional e para com os seus filiados ou militantes, depende do reequilíbrio entre custos e proveitos e da obtenção de apoios significativos por parte de filiados e militantes

2. Para além das coimas assinaladas no parágrafo anterior, verifica-se, ainda, a aplicação pelo Tribunal Constitucional de mais duas coimas, referentes à prestação de contas da Campanha para as Eleições Autárquicas de 2005 que, de acordo com o Acórdão n.º 87/2010, de 3 de Março, ascende a 8.500,00 euros, e à prestação das Contas Anuais de 2005 que, de acordo com o Acórdão n.º 198/2010, de 18 de Maio, ascende a 11.000,00 euros cuja inscrição deverá ser feita nas contas anuais de 2010.

Lisboa, 27 de Julho de 2011

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Margarida Salema d'Oliveira Martins (Presidente)

Jorge Galamba
(Vogal)

Pedro Travassos
(Vogal, Revisor Oficial de Contas)